

0398	ANGELA APARECIDA CELESTINO LIMA	5893	SB083.830/2025
------	---------------------------------	------	----------------

São Bernardo do Campo, 05 de setembro de 2025
JESSE ARMANDO DA SILVA
 Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização - STMI-12

EDITAL STMI-122, Nº 61, 05 DE SETEMBRO DE 2025

ASSUNTO: TÁXI - REVALIDAÇÃO DE ALVARÁ - PONTO FINAL 04

Em cumprimento à legislação municipal vigente, ficam os abaixo relacionados CIENTIFICADO(S), de que deverá(ão) requerer a revalidação dos respectivos alvarás, referente ao exercício de 2025, até **11/09/2025** sob pena de cassação das permissões de uso dos pontos de estacionamento de táxi, conforme dispõe o art. 255 da Lei Municipal nº 4.974/01. Aos interessados encaminhamos, via correio e correio eletrônico, os respectivos comunique-se.

INTERESSADO	ALVARÁ Nº	PONTO	PROCESSO
ANA PAULA DA SILVA BEGLIOMINI	2.376/16	54	SB58675/2025

ASSUNTO: TÁXI - REVALIDAÇÃO DE ALVARÁ - PONTO FINAL 07

Em cumprimento à legislação municipal vigente, ficam os abaixo relacionados CIENTIFICADO(S), de que deverá(ão) requerer a revalidação dos respectivos alvarás, referente ao exercício de 2025, até **29/10/2025** sob pena de cassação das permissões de uso dos pontos de estacionamento de táxi, conforme dispõe o art. 255 da Lei Municipal nº 4.974/01. Aos interessados encaminhamos, via correio e correio eletrônico, os respectivos comunique-se.

INTERESSADO	ALVARÁ Nº	PONTO	PROCESSO
IRIS DA ROCHA RIBEIRO DE SOUSA	2.416/18	27	SB77417/2025
IVAN MARCHINI COMODARO	2.496/23	07	SB77428/2025

São Bernardo do Campo, 05 de SETEMBRO de 2025
JESSE ARMANDO DA SILVA
 Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização - STMI-12

EDITAL DE LEILÃO Nº 77-2025 SBC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
 SECRETARIA DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
 COMISSÃO DE LEILÃO DO MUNICÍPIO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, por intermédio da SECRETARIA DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA e da COMISSÃO DE LEILÃO DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução do CONTRAN nº 623, Resolução STMI Nº 02 de 14 de fevereiro de 2025, torna público que será realizado o Leilão Público de veículos recolhidos ou apreendidos por infração a legislação, sendo o evento regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 15.911, de 29 de Setembro de 2015 e alterações e sob as condições abaixo estabelecidas.

Cláusula Primeira - Do Objeto

1. A alienação pela melhor oferta em lote, de 3.000 TONELADAS de veículos EM CONDIÇÃO DE SUCATAS PRENSA removidos e apreendidos, que se encontram sob a tutela do MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, os quais se encontram depositados nos PÁTIOS DE LEILÃO, localizado nos respectivos endereços abaixo:

1000 toneladas no Pátio Apoio DER Casa Branca, localizado na Rodovia Boanerges Nogueira de Lima KM 223,5 - Bairro Lagoa Branca - Casa Branca/SP - Contato: Whatsapp: (19) 3679-1104

1000 toneladas no Pátio de Apoio DER Itirapina, localizado na rodovia Washington Luís Km 203, em Itirapina/SP

1000 toneladas no pátio de Apoio DER Porto Feliz, localizado na estrada velha Porto Feliz- Sorocaba, km 6,5 em Porto Feliz /SP

1.1. Todos os veículos relacionados para esse leilão, serão vendidos sob a modalidade de SUCATA PRENSA.

Cláusula Segunda - Do Leiloeiro

2. A Hasta Pública será conduzida e levada a efeito pelo **LEILOEIRO ADMINISTRATIVO PAULO RICARDO RODOLFO COSTA**, devidamente designado pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, dirimir eventuais dúvidas e proceder decisões quanto aos Leilões que serão realizados nos dias, horário e locais conforme estabelecido neste Edital de Leilão.

Cláusula Terceira - Da Data, Horário, Local e Visitação

3. O Leilão será realizado conforme descrições e classificações abaixo:

Veículos: sucatas prensa:

Modalidade: ON-LINE (www.hastabr.com.br) Abertura dos lances dos lotes: **03 de setembro de 2025 às 14:00**, o fechamento do LEILÃO ocorrerá no DIA 19 de setembro de **2025 às 14:00**.

3.1. A visita aos Pátios de LEILÃO para inspeção visual dos veículos poderá ser realizada pelos interessados nos dias 09, 10 e 11 de **junho de 2025**, nos pátios acima listados das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

3.2. É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula

Terceira, subitem

3.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas através do site não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

Cláusula Quarta - Da habilitação para arremate no leilão

4. Poderão inscrever-se para às aquisições em leilão de veículo na modalidade "Sucata" pessoas físicas, maiores de 18 anos ou pessoas jurídicas.

4.1. O arrematante habilitado será identificado por seu Login (código), a escolha de seu código é realizada pelo próprio sistema no momento do cadastro.

Cláusula Quinta - Do Procedimento e da Arrematação

5. Nos locais, horários e dias apazados, o leiloeiro dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos especificados no Anexo Único deste edital para se aferir a melhor oferta;

5.1. Será considerada arrematante a pessoa física ou jurídica que oferecer pelo lote ou pelo bem o lance de maior valor, conforme previsto no item V, do artigo nº33 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa estabelecida a título de incremento.

5.3. O lote não arrematado por até 90% do valor de avaliação, ficará sob a condição de lance condicional, podendo a arrematação ser confirmada ou não pelo Leiloeiro, em até 48 horas após o evento. Os lotes não arrematados serão devolvidos ao acervo para ser novamente apregoado pelo leiloeiro em novo leilão.

5.4. Os lotes estão ofertados para pagamento à vista.

5.4.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento do arremate em até 72:00 horas úteis após a finalização do leilão.

5.4.2. O arrematante não deverá efetuar qualquer pagamento referente a comissão de leiloeiro, sendo assim o arremate é isento de comissão a título de leiloeiro, COMISSÃO ZERO

5.4.3. O arrematante também será isento de qualquer taxa de preparação de leilão, mesmo as taxas previstas na Lei nº 15.911, de 29 de setembro de 2015, TAXA ZERO.

5.4.5. Os valores correspondentes ao arremate dos Lotes, deverão ser efetuados através do banco Bradesco, agência 2669 conta corrente 5448-8, favorecido Hasta Pagamentos Ltda, CNPJ nº44.746.639/0001-96.

5.4.6. O não pagamento do lote arrematado, ensejara multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance efetuado pelo arrematante, como também será bloqueado o cadastro do arrematante até a quitação da multa.

5.4.7. Em até 72:00 (setenta e duas horas) da quitação do preço do arremate, conforme estabelecido nos subitens o Comitente emitirá a(s) Nota de Venda correspondente(s) na(s) qual(is) deverá constar:

5.4.8. Se pessoa física, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

5.4.9. Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, do bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP.

5.4.10. Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, em original acompanhados de cópia para autenticação pelo leiloeiro.

5.4.11. Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 5 e seus subitens serão considerados realizados após a respectiva constatação do depósito ou do recebimento do boleto, mediante envio do comprovante e compensação bancária. Os pagamentos efetuados bem como toda documentação do arrematante para correspondente emissão da nota de arremate, deverá ser enviada ao e-mail: documentoshastasp@gmail.com

5.4.12. O valor mínimo de venda para o lote de veículos objeto deste edital está fixado em 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação. O lote que não atingir o valor mínimo estipulado neste edital e estiver entre 80% e 99,99% do preço mínimo, estará sujeito a análise condicional do leiloeiro, podendo ser confirmada ou não a venda.

Cláusula Sexta - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

6. A Nota de Venda somente será entregue após o pagamento integral do preço de todos os lotes arrematados pelo arrematante, conforme estabelecido nos subitens 5.4, 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3.

6.1. Os dados para a emissão da nota de venda serão de acordos com os subitens 5.4.8 e 5.4.9, não sendo possível alteração após arrematação do bem.

6.2. Os veículos que compõem o lote único de veículos leiloados estão a disposição do arrematante para início dos procedimentos de "descontaminação" (retirada dos fluidos), a partir de 72:00 horas após o pagamento do arremate.

Todo procedimento de baixa será enviado pela Leiloeiro Administrativo designado pela Prefeitura do Município de

6.3. O arrematante assinará a Certidão de Entrega do lote, ficando as DESPESAS COM A RETIRADA DO PÁTIO, o transporte dos lotes arrematado, sob responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.4. Será cobrada taxa de estadia de veículo não retirado do pátio após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão da nota de venda.

6.5. Decorrido o prazo de 60 dias, contados da data de recebimento da

Nota de Venda, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos agendado por desídia, a retirada lote, no pátio da empresa PÁTIO SBC REMOÇÃO E GUARDA SPE, será considerado desistente e perderá o valor integral pago pela arrematação do(s) lote(s), bem como o direito à adjudicação do lote arrematado. O lote abandonado permanecerá sob a custódia da concessionária PÁTIO SBC REMOÇÃO E GUARDA SPE para ser leiloado em outra oportunidade.

Cláusula Sétima - Das Disposições Finais

7. Nos termos do Art. 9º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, os servidores públicos lotados na Divisão do Pátio Municipal de São Bernardo do Campo e os servidores da concessionária do Pátio Municipal envolvidos com o leilão, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

8. Todos os custos relativos as atividades de descontaminação dos lotes, respectiva prensagem dos mesmos e destinação de eventuais resíduos do processo são de inteira responsabilidade do arrematante. O arrematante deverá possuir certificação ambiental para atividade, bem como deve obedecer aos regulamentos ambientais, e de segurança do trabalho relacionados ao exercício das atividades a serem executadas no interior dos depósitos, qualquer dano ambiental causado em decorrência da realização da atividade é de inteira responsabilidade do arrematante.

09. O ato de arrematação não gera crédito de ICMS, porém tal imposto poderá incidir para o arrematante no momento da sua revenda, no caso de tratar-se de pessoa jurídica.

10. A descrição do lote poderá sujeitar-se-á a correções, que poderão ser inseridas até o momento do leilão para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

11. Os prazos aludidos na cláusula quinta, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no Município de São Bernardo do Campo.

12. Após a liquidação dos débitos e demais despesas, conforme ordem estabelecida na lei Federal 9587/1998, havendo eventual saldo remanescente, ficará depositado na conta do Fundo Municipal de Trânsito de São Bernardo, à disposição da pessoa física ou jurídica que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, para recebimento do valor, dentro do prazo estabelecido na legislação, que é por até 5(cinco) anos.

12.1 As despesas relativas à remoção e estadia dos veículos leiloados, tem ordem de prioridade de pagamento e deverão ser pagas a Concessionária do Pátio Municipal de São Bernardo do Campo, a empresa Pátio SBC Remoção e Guarda SPE Ltda.

13. Os veículos arrematados deverão ser prensados no interior do pátio, sendo vedado a retirada de qualquer veículo inteiro do interior do pátio. O arrematante antes de proceder a prensa dos veículos, primeiramente deverá retirar os fluidos dos veículos e as baterias de forma a impedir a contaminação da área do depósito em que os veículos se encontram depositados. Para efeito de contabilização da tonelage vendida e da diversidade de veículos, será adotado como peso médio dos veículos que compõe o lote 0,85 Toneladas, por veículo. Todos os custos relativos à preparação da prensagem dos veículos (descontaminação) e a própria prensagem são de inteira responsabilidade do arrematante.

14. A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

15. Qualquer um dos veículos que compõe os lotes deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão, mesmo após a arrematação, caso haja eventual cadastramento de bloqueios impeditivos ou por ordem judicial.

16. Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas no título IV, Capítulo I, Artigos do nº 155 ao nº163 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

17. Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas à Comissão MUNICIPAL de Leilão de São Bernardo do Campo, no prazo e em conformidade com o previsto no título IV, capítulo II, dos artigos do nº 164 ao 168, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

18. Cópias deste EDITAL poderão ser acessadas e baixadas pelos interessados através do site **www.hastabr.com.br**; informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do Município de São Bernardo do Campo, nos dias úteis no horário das 09h às 17h de segunda-feira a sexta-feira.

19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão responsável pela presente hasta pública.

20. Fica eleito o foro da comarca de São Bernardo do Campo, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado que seja.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº11/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO SECRETARIA DE TRANSPORTES MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

A Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo/SP com fundamento no artigo 328 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, **NOTIFICA** os proprietários, comunicados de venda e financeiras abaixo descritos para que em até 30 (trinta) dias da publicação do presente edital, providenciem a retirada dos seus respectivos veículos recolhidos em razão da aplicação da medida

administrativa de remoção prevista no artigo 271 do CTB.

Os veículos listados no presente edital se encontram recolhidos nos Pátios Administrados pela Concessionária Pátio SBC Remoção e Guarda de Veículos SPE LTDA, sob regime de Concessão outorgada pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

As partes interessadas em providenciar a retirada dos veículos poderão fazê-lo, dirigindo-se ao Pátio Municipal de São Bernardo do Campo, localizado na Rua Roberto Scarpelli Amedeo Bigucci nº240, Bairro dos Casas, São Bernardo do Campo/SP, mediante o atendimento dos requisitos previstos em lei, conforme preceitos dos artigos 271 e 328 do CTB, sob pena de serem vendidos em Leilão Público.

O presente Edital de Notificação, está organizado na seguinte sequência: processo; placa do veículo, cidade e unidade da federação de emplacamento; identidade do chassi do veículo; identidade do motor do veículo, marca e modelo do veículo; cor do veículo; ano de fabricação e ano do modelo do veículo; proprietário do veículo; nome da instituição financeira; RENAVAL do veículo e data de recolha do veículo ao pátio.

1385, DOP4841, ITARIRI/SP, 93FST15089M001300, 162FMJ81442225, KASINSKI/KASINSKSETA 150, PRETA, 2008/2009, LUIZ CARLOS MICHELOTT, não há, EDILSON ANANIAS DA SILVA,138147779, 11/02/2023;

1404, BPQ1A07, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, JTHKD5BHXH2303153, 2ZR8091299, LEXUS/CT200 HIBRIDO, PRETA, 2017/2017, BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS, não há,1131854125, 11/02/2023;

1469, DUG3949, SAO PAULO/SP, 9C2KC2500KR065678, KC25E0K065715, HONDA/CG 160 START, PRETA, 2019/2019, VIVIANE SILVA, BV FINAN. SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO,1200835783, 16/02/2023

1503, CVU2348, SANTO ANDRE/SP, 9BD178226W0704223, 5528751, FIAT/PALIO EDX, CINZA, 1998/1998, BANCO ITAULEASING SA, não há, RODOLFO DE SOUZA,702636991, 19/02/2023;

1508, CET1558, SANTO ANDRE/SP, 9BD146107T5783103, 4628147, FIAT/Uno Mille EP / ELX, AZUL, 1996/1996, AGF BRASEG LEASING SA ARREND MERCANTIL, não há,653510349, 19/02/2023;

1519, FPQ2219, SAO PAULO/SP, 9BGKL48U0HB187115, GFG031455, CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE, PRATA, 2017/2017, BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS, não há,1110897690, 19/02/2023;

1546, FFJ2319, SAO CAETANO DO SUL/SP, 8AP359A1DKU008795, 552681767166092, FIAT/CRONOS DRIVE, PRATA, 2018/2019, MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A, não há,1152858553, 21/02/2023;

1561, BRF1025, SAO PAULO/SP, ZFA160000R5060043, 160E20119219503, IMP./FIAT TIPO 1.6IE, CINZA, 1994/1995, ELTON PEREIRA TANGERINO, não há,627831109, 22/02/2023;

1562, DHU9647, SAO PAULO/SP, 9BGXF75004C180761, 6U0005605, GMC/MERIVA JOY, BEGE, 2004/2004, IGNO SOUZA ARAUJO, não há,821077783, 22/02/2023;

1576, DYR8971, SANTO ANDRE/SP, 9C2KC08207R052114, KC08E27052114, HONDA/CG 150 TITAN ESD, PRETA, 2007/07, MARIA M. DE PAULO DA SILVA, não há, JAYME LUCIO S. DO NASCIMENTO,922541442, 24/02/2023

1581, BTJ6105, SAO PAULO/SP, 9BWZZ30ZSP061462, SP0226789, VW/Gol 1000 Mi / 1000i Plus, VERDE, 1995/1995, ANTONIO SARMENTO DA SILVA, não há,636363589, 24/02/2023;

1651, DTY4390, SAO PAULO/SP, 9BD17301A74199566, 178F3011*7393256*, FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX, PRATA, 2007/2007, DANIEL CHADA, não há,912860057, 03/03/2023;

1658, EME4841, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, 9362NKFVXAB025022, KFW10DBSSPSA0048178, PEUGEOT/207PASSION XR S, VERMELHA, 2009/10, TAIANE PAIVA SANACATO, não há, NEWTON CARLOS VALERIO LIMA DE ANDRADE,171455215, 03/03/2023;

1665, DUA8330, SAO PAULO/SP, 8AD3CRFJ27G001678, PSARFJ10LH4R1395657, IMP./PEUGEOT 307 20S A FELI, PRETA, 2006/2007, JUCARA DE ALMEIDA RIBEIRO, não há,885902840, 04/03/2023;

1682, DDA0819, SAO PAULO/SP, 9BGRD08Z01G134534, DJ0033485, GMC/CELTA 2P SPIRIT, VERMELHA, 2001/2001, LEANDRO DA SILVA ROCHA, não há, VARDIOLANDIO ALVES DOS SANTOS,755515692, 05/03/2023; **1696, DUT3581**, SAO CAETANO DO SUL/SP, 9BGXH80G07C136265, N10018919, GMC/MONTANA SPORT, PRATA, 2006/07, DANILO CERESANI, ITAU UNIBANCO S.A., JONATA DOS S. MARQUE,902715151, 05/03/2023;

1702, EKQ0845, SAO PAULO/SP, 8AFPZZFH9J280012, QFDC9J280012, IMP./FORD FOCUS 1.6 FLEX HA, PRETA, 2009/2009, LANIDES FERNANDES DA SILVA, não há,183124553, 05/03/2023;

1703, DVP2451, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, 9CDNF41LJ7M054133, F466BR155200, JTA/SUZUKI EN125 YES, PRETA, 2006/07, JOSE ROBERTO DA SILVA, não há, ADRIANA CARLA DA M. FLORENCIO,906465788, 06/03/2023;

1714, EJJ2738, SAO PAULO/SP, 9BGRX0810AG107418, S90039230, GMC/CELTA 2P SPIRIT, VERMELHA, 2009/2010, GERALDO CORDEIRO DA SILVA, não há,138549761, 07/03/2023;

1717, CLV8H48, FRANCO DA ROCHA/SP, 9BGJK19BWWB539184, 8C0014701, GMC/VECTRA GLS, AZUL, 1998/1998, CELIA OLIVEIRA DE JESUS, Não há, PATRICIA DE SOUSA,692152814, 07/03/2023;

1726, BYV4312, SAO CARLOS/SP, 9CDNF41LJ8M255877, F466BR313123, JTA/SUZUKI EN125 YES, PRETA, 2008/2008, YGOR GUSTAVO RUSSIGNOLI, não há,123865301, 09/03/2023;

1736, PUP9174, SAO PAULO/SP, 9BFBZ55L9F8132027, XNKA8132027,